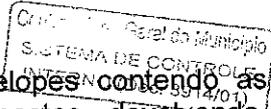


COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandes

Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315



de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas de tudo, procedendo-se registro em ata.

- 3.7 - Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.**
- 3.8 - As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta licitação mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Geral de Licitação, a documentação e proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA", contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:**

ENVELOPE N.º 1 – "DOCUMENTAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
"Comissão Geral de Licitação"
TOMADA DE PREÇO N.º 027/2008
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – "PROPOSTA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
"Comissão Geral de Licitação"
TOMADA DE PREÇO N.º 027/2008
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

- 3.9 - Não serão aceitas documentação e propostas via postal, telefax, protocolo e/ou similares.**
- 3.10 - A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.**
- 3.11 - Não será aceito a apresentação de Certificado de Cadastro de outros órgãos em substituição do Registro Cadastral da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA**, caso ocorra, a empresa licitante será inabilitada.**
- 3.12 - Após o horário e data de abertura estabelecido no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou**



proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

- 3.13** - Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO/ (Envelope n.º 1)

- 4.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

- 4.1.1** - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC**, emitido pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia – Setor de Cadastro, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório, ou ainda, comprovação de que apresentou toda documentação necessária à emissão do Cadastro no Setor de Cadastro até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação para tal finalidade.

4.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

- 4.1.2.1** - Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 4.1.2.2** - Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item **4.1.2.1**, e vice-versa;
- 4.1.2.3** - Registro comercial, para empresa individual;
- 4.1.2.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 4.1.2.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 4.1.2.6** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2.7 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital.

4.1.3 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:



4.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

4.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);

4.1.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.1.3.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.1.3.7 - A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3.7.1 - A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição, deverá suprir esta deficiência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO. O prazo será contado a partir da data em que a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO convocar a proponente, nos termos do subitem 7.11.



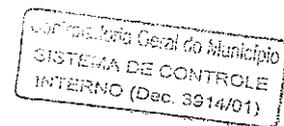
4.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

4.1.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

4.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$
- $GE = (PC+ELP)/PL \leq 0,6$



Onde:

- ILG** = índice de liquidez geral
- ILC** = índice de liquidez corrente
- ISG** = índice de solvência geral
- AT** = ativo total
- AC** = ativo circulante
- RLP** = realizável a longo prazo
- PC** = passivo circulante
- ELP** = exigível a longo prazo
- PL** = patrimônio líquido
- GE** = grau de endividamento

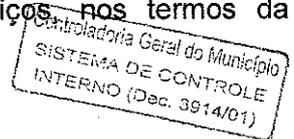
4.1.4.2.2 - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 1 (um), COM EXCEÇÃO DO ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO, em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) automaticamente inabilitada(s). No caso do GRAU DE ENDIVIDAMENTO ser maior ou igual a 0,6 (zero vírgula seis), a(s) licitante(s) estará(ão) automaticamente inabilitada(s).



4.1.4.2.3- Quando S/A. balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação, conforme caput do art. 289 e § 5º da Lei 6.404/76.

4.1.4.2.4 - Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Declaração de I.R.P.J (Imposto de Renda para Pessoa Jurídica).

4.1.4.2.5 - Para participar da presente licitação as empresas deverão comprovar/obter, na data da licitação prova que possui, Patrimônio Líquido ou capital social registrado e integralizado correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado dos serviços, nos termos da legislação pertinente.



4.1.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.5.1 - Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.1.5.2 - Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, engenheiro(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de atestado(s) com as respectivas Certidão(ões) de Acervo / Responsabilidade Técnica (CAT), emitidos pelo CREA, de características pertinentes com o objeto desta licitação.

4.1.5.2.1 - O(s) atestado(s) exigidos pelo item 4.1.5.2 somente será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício com o licitante, comprovado mediante *Certidão de Registro e Regularidade* da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do item 4.1.5.1, ocasião em que o profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, caso a licitante em questão seja adjudicatária.

4.1.5.2.2 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

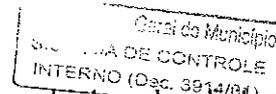
4.1.5.2.3 - Capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis) em característica(s), quantidade(s) e prazo(s) com o objeto da licitação, referente(s) às parcelas de maior

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandes

Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315



relevância e valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminadas:

- a) Programação de planos semaforicos em central semaforica;
- b) Instalação e programação de controladores de trafego inteiramente compatíveis com os controladores centralizados existentes neste município;
- c) Fornecimento e instalação de detectores veiculares, através de laços indutivos, exclusivos para sistema semaforico;
- d) Execução de travessia subterrânea pelo método de abertura de vala;
- e) Execução de travessia subterrânea pelo método de cravação não destrutiva.

4.1.6 - Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

4.1.7 - **Atestado de Visita Técnica**, emitido e assinado por representante da Diretoria de Projetos de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, acompanhado de declaração da LICITANTE atestando que:

4.1.7.1 - Que vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que está ciente das condições da licitação, que tem pleno conhecimento da complexidade dos serviços e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município e que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação da licitação; e,

4.1.7.2 - Executará os serviços de acordo com o Projeto e Especificações deste Edital e demais Normas e Instruções do Município e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade.

4.1.8 - A **Visita Técnica**, que se refere o item 4.1.7, deverá ser realizada por responsável técnico, detentor do acervo técnico exigido, devidamente identificado e credenciado, até, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, anteriores à data marcada para a entrega da proposta.

4.1.9 - As solicitações de visita deverão ser agendadas com a Diretoria de Projetos de Trânsito da SMT, através do Telefone: (62) 3524-1280, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

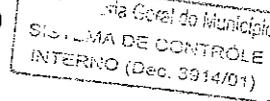
4.1.10 - Carta de apresentação da documentação, contendo declarações e informações conforme modelo constante do **ANEXO III**, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, comprovando poderes para fazê-lo em nome da empresa.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

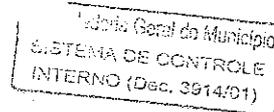
Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandes

Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315



- 4.1.11 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL** contendo declarações e informações conforme modelo constante do **ANEXO IV**, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, comprovando poderes para fazê-lo em nome da empresa
- 4.2 -** No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, além dos documentos citados acima, **para poder beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, estas deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
- 4.3 -** A licitante que não for fabricante do sistema de prioridade seletiva para transporte coletivo deverá apresentar Carta de Solidariedade do Fabricante dos equipamentos propostos, com firma reconhecida em cartório, manifestando capacidade de fornecimento dos equipamentos e autorizando a empresa licitante a revender e comercializar os equipamentos por ela fabricada, considerando-se o prazo de fabricação, entrega e aplicação dos mesmos.
- 4.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**
- 4.4.1-** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, deverão ser apresentados os documentos dos itens 4.1.3.2., 4.1.3.3., e 4.1.4.1 em nome e com CNPJ da matriz;
- 4.4.2-** se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 4.1.3.3 e 4.1.4.1.
- 4.5 -** Não serão aceitos pela comissão "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 4.6 -** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará o proponente Inabilitado, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.7 -** Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por qualquer servidor da Comissão Geral de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.7.1 -** Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Comissão Geral de Licitação, nos horários e local previstos no item **18.6** deste edital.



- 4.8 - Os documentos requeridos neste edital disponíveis via internet, poderão a qualquer tempo ter sua veracidade aferida pela Comissão de Licitação.**
- 4.9 - Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os **subitens da regularidade jurídica e os subitens 4.1.4.2 e 4.1.5.2** deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.**
- 4.10 - De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência.**
- 4.11- Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.**

05 - DA PROPOSTA

- 5.1 - A proposta deverá ser apresentada contendo os dizeres mencionados no subitem 3.8 do item 03 - DA PARTICIPAÇÃO, impressa em papel timbrado, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes da planilha de fornecimento e das especificações técnicas, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:**
- 5.1.1 - Oferecimento do preço dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso **GLOBAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos das especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver;**
- 5.1.2 - Apresentar Carta Proposta** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme ANEXO VII** deste edital;

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandes

Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)



- 5.1.3 - Apresentar planilha de serviços** completa, referente aos serviços cotados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, e o preço total dos serviços, **nos termos deste edital;**
- 5.1.4 - Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital;**
- 5.1.5 - Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;
- 5.1.5.1 - Na contagem do prazo de validade da proposta a que se refere este item,** somente iniciar-se-á, a partir da data de abertura do envelope proposta exclusivamente.
- 5.1.6- A garantia dos materiais** deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, do fornecimento e instalação dos mesmos; e de 2 (dois) anos para os serviços, contados a partir da data da conclusão dos mesmos.
- 5.1.7 - O preço dos serviços e materiais desta licitação serão fixos e irrevogáveis.**
- 5.1.8 - Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos termos deste edital e seus anexos, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.**
- 5.2 - Em nenhuma hipótese** será admitida cotação opcional para os serviços constantes da planilha de orçamento constante deste edital. Caso ocorra, será igualmente desconsiderada a cotação principal e a opcional.
- 5.3 - Em nenhuma hipótese** será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste edital, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- 5.4 - É obrigatório à cotação total dos serviços constantes da planilha de fornecimento, sob pena de desclassificação, caso não o faça.**
- 5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.**
- 5.6 - A proposta** deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.
- 5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexecutável, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.**



5.8 - A aceitabilidade dos preços seguirá o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93;

06 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 - Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

6.2 - Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

6.3 - Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referente à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação (§ 1º do art. 109 da Lei 8.666/93).

6.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

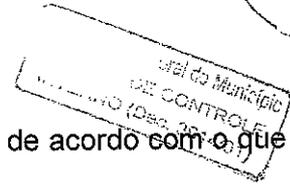
6.5 - Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.**

6.5.1 - A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até trinta dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.

6.6 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão e Licitantes presentes.



07- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



7.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

7.1.1 - O julgamento será realizado com base no menor preço Global pelo regime de empreitada por preço unitário.

7.1.2 - A proponente qualificada com o menor preço global será convocada, em até 05 (cinco) dias corridos, para apresentar a amostra completa e funcional dos equipamentos e materiais descritos no **Anexo I – Especificações Técnicas** e efetuar testes que comprovem a eficácia do sistema, ao executar 01 (um) cruzamento com sistema semafórico adaptativo em tempo real e sua respectiva programação e 01 (um) sistema de prioridade de transporte público.

7.1.3 - Os testes serão acompanhados por uma comissão técnica da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Goiânia e da Comissão Geral de Licitação, juntamente com um responsável técnico da licitante, que irão avaliar o desempenho dos sistema, efetuarão a verificação de atendimentos às respectivas especificações técnicas, compatibilidade com os controladores e Central de Controle já existente e aplicabilidade dos mesmos, conforme condições gerais mencionadas nas especificações técnicas do presente documento. Por fim, haverá a emissão de parecer técnico.

7.1.4 - Caso o sistema não seja aprovado pela comissão técnica da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte e da Comissão Geral de Licitação, a proponente será desclassificada, e será convocada a seguinte na ordem de classificação do certame, para efetuar a apresentação e a realização dos referidos testes, e assim consecutivamente até que seja comprovada a eficácia do sistema, e possa ser homologado o resultado de certame.

7.1.5 - Será declarada vencedora a proposta que apresentar **Menor Preço Global, no regime de preços unitários**, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive nos testes de capacitação técnica constantes do item 7.1.2 e 7.1.3;

7.1.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

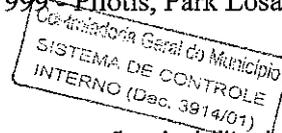
7.2 - Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. O sorteio ocorrerá ainda que não estejam presentes todos os licitantes.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandes

Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315



- 7.3 - Será igualmente desclassificada a proposta da empresa, não habilitada no ramo pertinente e compatível ao objeto requerido no Edital.
- 7.4 - O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação da proposta, conforme o caso.
- 7.5 - A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;
- 7.6 - Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos **anexos** requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínima solicitadas.
- 7.7 - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.
- 7.8 - Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço **global** ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.
- 7.9 - Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
- 7.10 - O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis junto a Comissão Geral de Licitação.
- 7.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:
- 7.11.1 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.
- 7.11.2 Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a

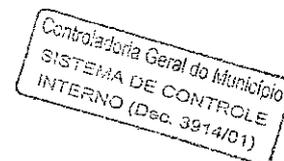


Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem 4.1.3.7.1.

7.11.3 Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, na forma do subitem 7.11.1, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:
Dotação Orçamentária: 2008.4301.26.452.0026.2054.33903900.20 5
Dotação Compactada: 2008.4301.017 122
Órgão: Superintendência Municipal de Trânsito - SMT



09 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

9.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**.

10 - DO CONTRATO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 10.2** - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, e a Planilha de Fornecimento, e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 10.3** - O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 120 (cento e vinte) dias após a emissão da primeira ordem de serviço.
- 10.4** - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 10.5** - Obrigatoriamente na data da assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá apresentar, Garantia contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, com prazo de cobertura correspondente a vigência do contrato nos termos abaixo:

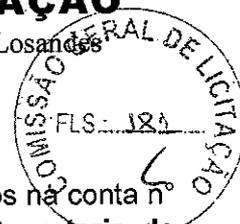
a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandes

Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315



- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta nº 1.6, Agência 3000, Banco nº 104 – Caixa Econômica Federal ou na **Secretaria de Finanças**. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º. 999 Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento-Bloco “E” - Goiânia- GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) - Seguro-garantia; ou,

Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

c) - Fiança Bancária.

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;
- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. O(s) licitante(s) vencedor(es) que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverão apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º. 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento - Bloco “E” - Goiânia- GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

10.5.1 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a conclusão dos serviços objeto do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

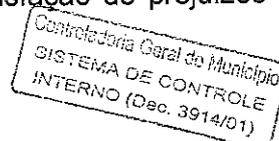
10.5.2 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

10.5.3 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

10.5.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;



- 10.5.5** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E. (Nota de Empenho) emitida.
- 10.5.6** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.5.7** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



11 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1** - Os serviços deverão ser executados conforme as Especificações Técnicas, nos prazos constantes do Cronograma Físico Financeiro, em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 11.2** - Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
- 11.3** - O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- 11.3.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;
- 11.3.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.4** - A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da Diretoria de Projetos de Trânsito da SMT.
- 11.4.1** - Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **SMT**, responsável pela Fiscalização.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandes

Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315

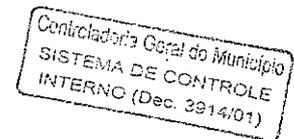


11.4.2 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

11.4.3 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

11.4.4 - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.5 - Serão obrigatoriamente registrado no "Diário de Obra":



11.5.1 - PELA CONTRATADA:

11.5.1.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

11.5.1.2 - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

11.5.1.3 - As consultas à fiscalização;

11.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

11.5.1.5 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

11.5.1.6 - As respostas às interpelações da fiscalização;

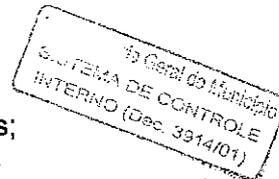
11.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

11.5.1.8 - Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

11.5.2 - PELA FISCALIZAÇÃO:

11.5.2.1 - Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens **11.5.1.1** e **11.5.1.2** anteriores;

11.5.2.2 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;



- 12.5.3** - Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 12.5.4** - Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 12.6** - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização da **SMT** e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.
- 12.7** - Ao término dos serviços, deverá ser procedida à limpeza da área afetada para realização dos mesmos.
- 12.8** - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.
- 12.9** - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- 12.9.1** - Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, serão acertados pelos seus valores históricos;
- 12.9.1.1** - Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- 12.10** - Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta, a ser aprovada pela fiscalização da **SMT**.
- 12.10.1** - Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base, a data da assinatura do Termo Aditivo.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** - Todos quantos participarem desta licitação, têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.
- 13.2** - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.3** - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.